



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de julho de 2026 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8531686: RELATÓRIO E DELIBERAÇÃO SOBRE
IMPUGNAÇÕES DO EDITAL Nº 004/2026 ? PODER
LEGISLATIVO**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ituporanga

MUNICÍPIO

Ituporanga



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8531686>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
RELATÓRIO E DELIBERAÇÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES DO EDITAL Nº 004/2026 – PODER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ituporanga, instituída pela Portaria nº 951/2026, no uso de suas atribuições legais, procede à análise das impugnações apresentadas contra o **Edital nº 004/2026**, todas relacionadas à vedação de múltiplas inscrições estabelecida no item 3.5 do referido instrumento.

Houve um total de 3 (três) manifestações no mesmo sentido. Em síntese, as impugnantes sustentam que a limitação de apenas uma inscrição por candidato afronta os princípios da razoabilidade, isonomia e ampla acessibilidade, uma vez que o item 5.1 previa a realização das provas em turnos distintos (matutino e vespertino) conforme o nível de escolaridade. Argumentam que, não havendo incompatibilidade de horário, a restrição reduz desnecessariamente a competitividade do certame.

II – ADMISSIBILIDADE

O item 8.8 do Edital nº 004/2026 previu o prazo de **10 a 16 de julho de 2026** para protocolos de impugnação. Verificada a tempestividade das manifestações enviadas dentro do período regulamentar, a Comissão as conhece para análise de mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

3.1. Do Concurso Unificado e da Eficiência Administrativa

A realização do concurso público do município de Ituporanga ocorre de forma unificada entre os Poderes Executivo e Legislativo. Esta modalidade visa, primordialmente, a redução de gastos públicos e o benefício direto aos candidatos, que evitam múltiplos deslocamentos e custos de viagem para participar de diferentes certames no mesmo município. A Comissão compreende que o certame deve ser o mais acessível e amplo possível.

3.2. Da Razoabilidade e da Distribuição de Turnos

A Casa Legislativa admite que a limitação de inscrições não deveria subsistir caso as provas fossem realizadas em turnos diversos, devendo o edital respeitar os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**. Entretanto, a gestão do certame exige a harmonização entre o interesse dos candidatos e a necessidade de não prejudicar o recrutamento de pessoal de nenhum dos órgãos envolvidos.

Em reunião conjunta entre as Comissões de ambos os Poderes, deliberou-se pela importância estratégica de garantir que a seleção para os cargos da Prefeitura Municipal não fosse prejudicada por uma eventual evasão de candidatos para cargos do Legislativo, e vice-versa.

3.3. Da Decisão de Readequação do Cronograma

Com o objetivo de ampliar o acesso sem gerar prejuízos operacionais ou institucionais, a Comissão deliberou pela **redistribuição das provas**. Todos os cargos da Câmara Municipal (Edital 004/2026) serão concentrados no **turno vespertino**. Desta forma, os cargos da Prefeitura Municipal ficarão alocados para o turno matutino.

Esta medida assegura que o candidato possa concorrer a um cargo em cada Poder, mas inviabiliza, por critério logístico e de turno único, a realização de duas provas para cargos exclusivos da Câmara Municipal.

IV – ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Os requerentes pleiteiam a retificação do item 3.5 para permitir mais de uma inscrição no mesmo edital, fundamentando-se na existência de turnos distintos prevista originalmente no item 5.1.

Contudo, com a alteração da logística de aplicação, onde **todas as provas do Poder Legislativo ocorrerão simultaneamente no turno vespertino**, a pretensão de realizar dois cargos deste edital torna-se materialmente impossível. A manutenção da inscrição única no Edital 004/2026 passa a ser uma necessidade técnica para evitar a vacância de salas e a confusão logística, garantindo que o candidato opte pelo cargo legislativo de sua preferência e, se desejar, utilize o turno matutino para concorrer a um cargo no Poder Executivo.

V – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Concurso Público, visando a isonomia e a não prejudicialidade entre os órgãos municipais, **DELIBERA**:

1. **INDEFERIR** as impugnações apresentadas contra o item 3.5 do Edital nº 004/2026;
2. **MANTER** a restrição de apenas 1 (uma) inscrição por candidato para os cargos da Câmara Municipal de Ituporanga;
3. **DETERMINAR** a retificação do item 5.1 do Edital para que todos os cargos objeto deste certame tenham suas provas realizadas exclusivamente no **período vespertino**;
4. Publicar esta decisão na página oficial do certame para ciência de todos os interessados.

Ituporanga/SC, 21 de julho de 2026.

TIAGO LOUREDO DE
SOUZA:13313194710
0

Assinado de forma digital por TIAGO LOUREDO DE SOUZA:13313194710
Dados: 2026.07.21 16:52:58 -03'00'

TIAGO LOUREDO DE SOUZA

Presidente da Comissão

CELIA CAROLINE RAITZ DE
LIMA:07188396922

Assinado de forma digital por CELIA CAROLINE RAITZ DE LIMA:07188396922
Dados: 2026.07.21 16:54:10 -03'00'

CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA

Secretária da Comissão

MONICA HORST:10057251959
51959

Assinado de forma digital por MONICA HORST:10057251959
Dados: 2026.07.21 16:56:41 -03'00'

MÔNICA HORST

Membro Titular